Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP



CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIO MARCELINO RODRIGUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D'oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando;

Que as Comissões especiais de Inquérito não julgam e nem tem competência de punição;

Que elas investigam e propõe soluções, devendo, eventualmente, encaminhar suas conclusões às autoridades responsáveis pela eventual punição dos envolvidos;

Que o art. 85 da Lei Orgânica Municipal dispõe que "o relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o presidente da Câmara darlhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas".

Que os parágrafos 1º e 2º do Artigo 59 do regimento Interno da casa dispõe que "mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, **através de decreto legislativo**, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes" e que "o Plenário deliberará, ainda, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito a justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos – objeto da investigação";

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D'oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1° - O RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Inquérito criada pela RESOLUÇÃO N°003\2023 a fim de "APURAR A APLICAÇÃO DAS VERBAS RELATIVAS AO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONSTA NO OFÍCIO C.CCM N° 569\2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP) NO PROCESSO TC-3064.989.20-5 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O OFÍCIO", deverá ser enviado ao Ministério Público e ao Poder Executivo para que adotem as medidas que entenderem pertinentes.



<u>Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP</u> CNPJ 51.845.386/0001-73 FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, 09 de outubro de 2023.

FABIO MARCELINO RODRIGUES PRESIDENTE

EDIVALDO DE CARVALHO PRIMEIRO SECRETÁRIO